



LEI Nº 4.333 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

PUBLICADO
Diário Oficial nº 09
Data: 12 / 01 / 90
<i>S. Santos</i>
Assinatura

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaueira (APAE), com sede em Itaueira - Piauí e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaueira (APAE), com sede na Cidade de Itaueira - Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,
27 de DEZEMBRO de 1989.

S. Santos
GOVERNADOR DO ESTADO

Paulo Nunes
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.333 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

PUBLICADO
Diário Oficial nº 09
Data: 12 / 01 / 90
<i>S. Santos</i>
Assinatura

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaueira (APAE), com sede em Itaueira - Piauí e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaueira (APAE), com sede na Cidade de Itaueira - Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,
27 de DEZEMBRO de 1989.

Antônio Carlos, Jr.

GOVERNADOR DO ESTADO

Paulo Roberto

SECRETÁRIO DE GOVERNO